

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S 1

REGULAMENTO CHURRASQUEIRA

Art. 1º - O espaço da CHURRASQUEIRA tem por finalidade a realização única e exclusivamente de CHURRASCO, para os moradores do condomínio e seus convidados, a razão de 01 morador por vez, uma vez por dia;

Art. 2º É vedada a utilização da churrasqueira para comemorações particulares dos moradores do condomínio nas seguintes datas: Véspera de Natal e Ano Novo, Carnaval.

Art. 3º A CHURRASQUEIRA poderá ser reservada de 3ª feira a domingo, podendo-se optar por um dos seguintes horários: 11 às 17 ou das 16 às 22 horas, sendo 01 condômino por dia, em um só período;

Parágrafo Único; Havendo muita procura para reserva do espaço, os moradores não poderão se utilizar da churrasqueira mais de uma vez por mês.

Art. 4º Para utilizar-se da CHURRASQUEIRA, o morador interessado deverá realizar sua reserva no escritório da Administração, com antecedência máxima de 02 meses e mínima de 07 dias;

§1º Havendo mais de uma solicitação de reserva para o mesmo dia, a preferência será dada ao primeiro requisitante.

§ 2º - Em dias festivos (Carnaval, Dia das Mães, Pais, Crianças, Páscoa, Natal, Ano Novo, etc), havendo mais de uma solicitação de reserva, realizar-se-á um sorteio, aproximadamente 15 dias antes da realização do evento, em dia, hora e local a ser informado aos interessados previamente. Sorteio a ser realizado pelo Corpo Diretivo, na presença dos condôminos presentes na ocasião;

Art. 5º Para utilização da Churrasqueira será cobrada uma taxa no valor de R\$ 40,00, a ser paga 15 dias antes da realização do evento, sob pena de cancelamento da reserva, ficando a mesma disponível ao próximo interessado, inscrito numa lista de espera;

Parágrafo único: Realizado o pagamento, no caso de cancelamento da reserva, será devolvido 50% do valor da locação, se avisado o cancelamento até 01 semana antes do evento. Após esta data, não será mais devolvido o valor correspondente.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do requisitante a reposição ou restauração por dano ocorrido na instalação e/ou equipamento existente no local.

Art. 7º É proibido música ao vivo, sendo permitido música ambiente, que não perturbe o sossego dos demais moradores;

Art. 8º - É proibido o uso de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

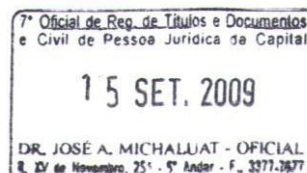
Art. 9º Fica limitado o nº de convidados para **30 (trinta)** pessoas;

Art. 10º - É necessária, no local, a presença de um condômino responsável pelo uso da churrasqueira, durante todo o evento;

Art. 11º - O morador deverá apresentar a lista de convidados na portaria até 01 dia antes do evento;

Art. 12º - Não é permitida a circulação dos convidados nas áreas comuns do condomínio, portando bebidas e alimentos;

Art. 13º - Não é permitida a instalação de barraquinhas na área da churrasqueira;



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S

2

Art. 14º - No dia do evento será disponibilizado o BANHEIRO localizado no hall externo do bloco 02, cuja chave ficará à disposição do morador locatário do espaço e seus convidados, devendo a circulação ser realizada pela área externa;

Art. 15º - Os móveis e utensílios da CHURRASQUEIRA não poderão ser retirados do local, nem remanejados para outro local;

Art. 16º - É permitida a locação da CHURRASQUEIRA e do SALÃO DE FESTAS DO BLOCO 02 para o mesmo evento, porém não é permitida a mudança dos móveis dos seus respectivos lugares;
Parágrafo único: Não sendo locado o salão de festas do bloco 02, a área destinada ao local deverá ser respeitada, mesmo que não haja festa no mesmo dia e horário, não sendo permitida a permanência de nenhum convidado no local;

Art. 17º - E permitida a locação de 01 brinquedo para a área da churrasqueira, observado o espaço e o numero de convidados;

Art. 18º - Somente será permitida a permanência de pessoas na área da CHURRASQUEIRA, quando a mesma estiver sendo utilizada;

Art. 19º - LIMPEZA DO LOCAL: O condômino que se utilizar do espaço da CHURRASQUEIRA, deverá proceder ao recolhimento de todo o lixo, restos de alimentos e detritos, depositando-os em local apropriado, não sendo permitido que se deixe alimentos e bebidas no interior do armário e do freezer;

Art. 20º - O morador, juntamente com o zelador ou outro funcionário do condomínio, deverá fazer uma vistoria antes e depois da realização do evento, pois qualquer dano causado ao local será de responsabilidade do responsável pela locação.

Art. 21º Quando, em dia de chuva, houver a utilização dos toldos e ombrelones, estes não poderão ser fechados enquanto molhados, devendo o condômino deixar esta incumbência ao zelador ou funcionário do condomínio, que o fará no dia seguinte ou quando o toldo estiver totalmente seco. Qualquer dano causado aos toldos pela má utilização será de responsabilidade do condômino locatário.

Art 22.- As mesas deverão sempre ser protegidas com toalhas, a fim de que não caia gordura nas mesmas;

Art. 23 º- Das penalidades:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO POR PERÍODO DE 03 MESES

Parágrafo único: À critério da análise do Corpo Diretivo, o Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas no presente Regulamento SERÁ ADVERTIDO, AINDA QUE VERBALMENTE, PELO ZELADOR, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA verbal, SERÁ DADA POR ESCRITO E, SE AINDA NÃO SURTIR EFEITO, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, conforme a convenção O condômino responderá pelo seu convidado, caso o mesmo venha a infringir as determinações contidas neste regulamento.

Art. 24º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo, tendo o presente regulamento caráter provisório, ficando o compromisso do mesmo ser retificado ou ratificado em assembléia oportuna, após a efetiva utilização da churrasqueira.

Fica este regulamento provisório aprovado na Assembléia de 11/12/2008.

